



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 368

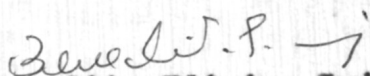
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer  
Doação de Extensão de Rede de Eletrificação à CEMIG - CENTRAIS  
ELÉTRICA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas  
Gerais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguin  
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal,  
autorizado a doar à CEMIG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS,  
mediante assinatura dos termos de doação necessários, extensões  
de redes de distribuição elétricas urbanos e rurais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 05 de Maio de 1992

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal